

O PROGRESSO

Director Proprietario
Erico Straetz

Jornal independente e noticioso
Publica-se semanalmente

Collaboradores
diversos

Anno III

Brusque Estado de Santa Catharina, 18 de Março de 1932

Numero 44

Impostos deste mez

Collectria estadual:
Movimento commercial
Prefeitura municipal:
Industria e profissão

As autoridades eleitoraes

— O "Jornal do Commercio", do Rio, occupando-se das autoridades eleitoraes conforme preceitos do novo codigo eleitoral publica o seguinte:

"A organização dos Tribunais Regionais obedece ao criterio adotado nos paizes do Prata.

Esses Tribunais compõem-se de seis membros efetivos e seis substituto. Nos Estados, o Presidente é o Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de mais alta graduação, no Distrito Federal o Vice-Presidente da Corte de Apelação e no Territorio do Acre o Presidente do Tribunal de Apelação.

Para outros membros são designados, nos Estados, o Juiz Federal, servindo o da Segunda Vara, se houver mais de uma, dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os membros do Tribunal de Justiça local, e dois efetivos e tres substitutos, escolhidos pelo chefe do Governo Provisorio dentre 12 cidadãos propostos pelo Tribunal de Justiça local. Na falta ou impedimento do Juiz Federal efetivo funcionará o outro, e, se só houver um, o Juiz de Direito mais antigo da capital do Estado.

No Distrito Federal farão parte do Tribunal o Juiz Federal da Segunda Vara, e, em sua falta ou impedimento, o da Primeira ou da Terceira; dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os Desembargadores da Corte Apelação; e dois efetivos e tres substitutos, escolhidos pelo Chefe do Governo Provisorio dentre 12 cidadãos propostos pela Corte de Apelação.

No Territorio do Acre o Tribunal será constituído pelo Juiz Federal, tendo como substituto o Juiz de Direito da sede do Governo, dois membros do Tribunal de Apelação e dois efetivos e cinco substitutos, nomeados pelo Chefe do Governo Provisorio dentre 12 cidadãos propostos pela referida Corte.

Os juizes dos tribunais Regionais terão por sessão o subsidio de \$0\$000, se tiverem outros vencimentos, e de 120\$000, em caso contrario.

O Codigo assim discrimina as atribuições desses Tribunais Regionais: cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior, organizar sua secretaria dentro da verba orçamentaria fixada, superintender sua secretaria bem como as repartições eleitorais da respectiva região; propôr ao Chefe do Governo Provisorio a nomeação dos funcionarios da mesma secretaria e dos encarregados das identificações nos cartorios eleitorais; decidir em primeira instancia, os processos eleitorais; processar e julgar, os crimes eleitorais; julgar em segunda instancia, os recursos interpostos das decisões dos Juizes eleitorais, conceder habeas-corpus em materia eleitoral; fazer publicar diariamente, no jornal official, a lista dos inscritos na vespera; dar publicidade a todas as resoluções de carater eleitoral, referentes á região respectiva; fazer a apuração dos sufragos e proclamar os eleitos.

A lei acrescenta que dentro de 15 dias depois de instalados, devem os Tribunais Regionais para o efeito do alistamento dividir em zonas o territorio de sua jurisdição, designar as varas eleitorais e os officios que ficam incumbidos do serviço de qualificação e identificação.

E' toda uma organização que fica assim criada. Pelo Codigo, trinta dias depois de sua publicação, ele entra em execução.

Depois desse prazo, deve começar o processo de instalação, organização, nomeação e elaboração de regimentos e regulamentos para os tribunais e secretarias em todo o pais.

A secretaria de cada Tribunal Regional divide-se em duas secções, a do expediente e a do registro e arquivo eleitorais.

Cada secretaria tem um diretor, ao mesmo tempo, secretario do Tribunal.

A secretaria tem por fim organizar a inscrição dos alistaveis; receber e classificar os processos eleitorais remetidos pelos cartorios; coligir a prova nos processos de exclusão; expedir, titulos eleitorais; prestar informações solicitadas pelos partidos politicos e em geral exercer as atribuições que lhes sejam conferidas em regimento, bem como cumprir as determinações do Tribunal Regional.

Os arquivos regionais devem compreender, pelo menos, os seguintes registros: o datiloscópico; o patronímico; o domiciliário; o fotografico e o de processos.

Os cargos de Juizes eleitorais serão exercidos pelos Juizes locais vitalícios, pertencentes á magistratura. E' só o que diz o Codigo. No lugar que houver mais de uma vara, o Tribunal Regional designará o Juiz eleitoral, indicando tambem o escrivão.

Aos Juizes eleitorais compete cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional; preparar os processos eleitorais, servindo tambem como Juizes de Instrução do Tribunal Regional em virtude de delegação deste; dirigir e fiscalizar os serviços de identificação nos cartorios eleitorais, despachar, em primeira instancia, os requerimentos de qualificação e as listas de cidadãos incontestavelmente alistaveis, enviados pelas autoridades competentes.

Nas comarcas, municipios ou termos, em que não existam Juizes, nas condições previstas no Codigo, os processos serão preparados pelas autoridades judiciarias locais mais graduadas, remetendo-os, para julgamento, ao juiz que preencha tais requisitos, na comarca, distrito ou termo mais proximo.

Aos magistrados, que servirem como Juizes eleitorais, será abonado o subsidio de um conto e duzentos mil reis por ano, em quotas mensais.

São estas as autoridades, incumbidas de presidir o alistamento, as eleições e sua apuração."

Reunião do Partido Libertador Riograndense

A 10 deste mez reuniu-se em Porto Alegre o directorio central daquelle Partido para ouvir a palavra do sr. Baptista Luzzardo sobre o momento politico brasileiro.

Um aereo de Porto Alegre estampado pela "Republica" assim relata o acontecimento:

Realizou-se ontem uma reunião do directorio Central do Partido Libertador, dirigida pelo seu presidente sr. Raul Pila.

O conclave libertador realizou-se na redação do "Estado do Rio Grande", a ele comparecendo os dres. Baptista Luzzardo, Firmino Torelli, Valter Jobim, Alfredo Simch, Luiz Mercio Teixeira, Lucidio Ramos, Felix Garcia, Oscar Carneiro da Fontoura, general José Antonio Neto, Armando Peterlongo e cel. Teobaldo Fleck.

Esplicados os fins da reunião foi dada a palavra ao sr. Baptista Luzzardo que colocou os presentes a par das divergencias surgidas entre o chefe do Governo Provisorio e a orientação dos partidos politicos do Rio Grande, divergencia essa que se foi acentuando até culminar na demissão do orador e dos demais auxiliares da administração federal, cujos nomes são do conhecimento publico.

Terminado o longo relato do ex-chefe de Policia, o dr. Oscar Carneiro da Fontoura propoz que se lançasse em ata um voto de solidariedade aos dres. Baptista Luzzardo e Anibal de Barros Cassal, o que foi unanimemente aprovado, tendo o dr. Raul Pila proposto, ainda, nesta ocasião, que se lançasse, tambem, em ata um voto de simpatia aos demissionarios pertencentes ao Partido Republicano.

Ficou resolvido depois que fossem designadas duas comissões, uma para em nome do Partido visitar todos os rio-grandenses que se dimitiram da alta administração do pais e que se encontram em Porto Alegre e outra para visitar os srs. Cesar Vergueiro e Aureliano Leite, que foram levar

ao Rio Grande a solidariedade da Frente Unica Paulista.

Faculdade de Direito

A comissão directora dos trabalhos preliminares do funcionamento, na capital do Estado, da Faculdade de Direito, resolveu instalar, provisoriamente, até que adquira predio proprio, esse estabelecimento de ensino no andar superior do vasto predio n. 2 da rua Felipe Schmidt, fazendo esquina com a praça 15 de Novembro.

Telegrama do General Interventor

O dr. Candido Ramos, interventor interno, recebeu o seguinte telegramma:

«Porto Alegre, 14. — Provavelmente amanhã será publicado o ponto de vista riograndense sobre a crise politica. Regressarei a Florianopolis logo haja resolvido assuntos particulares. Confiamos attude por nós assumida, conciliando interesses nacionais, será aplaudida geralmente. Cordiais saudações. General Assis Brasil.»

Pela Fazenda Nacional

A reforma dos serviços affectos ao Ministerio da Fazenda

A 4 do corrente a comissão encarregada do ante-projecto da reforma dos serviços da Fazenda, entregou o seu trabalho concluido ao sr. ministro Oswaldo Aranha.

O trabalho da comissão está organizado num volume de 160 paginas dactylographadas, com uma longa exposição de motivos.

Funda-se o projecto em tres pontos: administração patrimonial, financeira e orçamentaria; fiscalização rigorosa dos funcionarios com responsabilidade de cada um a partir do chefe do governo; eficiencia das repartições arrecadoras.

O processo de tomada de contas do chefe do governo comprehende tres aspectos: financeiro, orçamentario e patrimonial.

A comissão era composta dos srs. José Rezende da Silva director da Recebedoria do Rio de Janeiro, relator; Agenor de Roure, presidente do Tribunal de Contas e Arthur de Souza Costa presidente do Banco do Brasil.

O vespertino carioca "A Noite" faz em seu numero daquelle dia o seguinte resumo daquelle ante-projecto:

</

O Código Eleitoral

Decreto n. 21.076, de 24 de Fevereiro de 1932

Iniciaremos hoje a publicação do Código Eleitoral para pleno conhecimento dos nossos leitores. Faremos a publicação conforme dispormos de espaço. Colleccionadas estas publicações os nossos leitores terão sem outro custo que o trabalho de colleccionar, o Código Eleitoral sancionado pelo chefe do governo provisório.

Parte Primeira

Introdução

Art. 1.º Este Código regula em todo o país o alistamento eleitoral e as eleições federais, estaduais e municipais.

Art. 2.º E' eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código.

Art. 3.º As condições da cidadania e os casos em que se suspendem ou perdem os direitos de cidadão, regulam-se pelas leis atualmente em vigor, nos termos do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930, artigo 4.º, entendendo-se, porém, que:

a) o preceito firmado no art. 69, n.º 5, da Constituição de 1891, rege igualmente a nacionalidade da mulher estrangeira casada com brasileiro;

b) a mulher brasileira não perde sua cidadania pelo casamento com estrangeiro;

c) o motivo de convicção filosófica ou política é equiparado ao de crença religiosa para os efeitos do art. 82, § 29, da mencionada Constituição;

d) a parte final do art. 72, § 29, desta, somente abrange condecorações ou títulos que envolvam fôros de nobreza, privilégios ou obrigações incompatíveis com o serviço da República.

Art. 4.º Não podem alistar-se eleitores:

a) os mendigos;

b) os analfabetos;

c) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior.

Parágrafo unico. Na expressão praça de pré, não se compreendem:

1) os aspirantes a oficial a os sub-officiais;

2) os guardas civis e quaisquer funcionários de fiscalização administrativa, federal ou local.

Parte Segunda

Da Justiça eleitoral

Art. 5.º E' instituída a Justiça Eleitoral, com funções contenciosas e administrativas.

Parágrafo unico. São órgãos da Justiça Eleitoral:

1) um Tribunal Superior, na Capital da República.

2) um Tribunal Regional, na capital de cada Estado, no Distrito Federal e na sede do Governo do Território do Acre;

3) juizes eleitorais nas comarcas, distritos ou termos judiciários.

Art. 6.º Aos magistrados eleitorais são asseguradas as garantias da magistratura federal.

Art. 7.º Salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, a exoneração de seus membros dos Tribunais Regionais somente pôde ser solicitada dois anos depois de efetivo exercício.

Art. 8.º Ao cidadão, que tenha servido efetivamente dois anos nos tribunais eleitorais, é lícito recusar nova nomeação.

CAPITULO I

Do Tribunal Superior

Art. 9.º Compõe-se o Tribunal Superior de oito membros efetivos e oito substitutos.

§ 1.º E' seu presidente o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Os demais membros são designados do seguinte modo:

a) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os ministros do Supremo Tribunal Federal;

b) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal;

c) tres efetivos e quatro substitutos, escolhidos pelo Chefe do Governo Provisório dentre 15 cidadãos, proposto pelo Supremo Tribunal Federal;

§ 3.º Somente pôde figurar na proposta quem reúna os seguintes requisitos:

1) ter notável saber jurídico e idoneidade moral;

2) não ser funcionário demissível *ad nutum*;

3) não fazer parte da administração de sociedade ou empresa que tenha contrato com os poderes públicos, ou goze, mediante concessão, de isenções, favores ou privilégios;

4) ser domiciliado na sede do Tribunal.

Art. 10.º Não podem fazer parte do Tribunal Superior, pessoas que tenham, entre si, parentesco até o 4.º grau; sobrevivendo exclue-se o juiz por ultimo designado.

Art. 11.º Ao juiz do Tribunal Superior, por sessão a que compareça, é abonado o seguinte subsídio:

a) 100\$000, sem prejuizo dos vencimentos integrais, quando exerça outra função pública remunerada;

b) 150\$000 em caso contrario.

Art. 12.º Dentre seus membros, elege o Tribunal Superior um vice-presidente e um procurador para as funções do Ministério Público.

Art. 13.º Salvo disposição em contrario delibera o Tribunal Superior por maioria

de votos, em sessão pública com a presença de cinco membros, pelo menos, além do que ocupar a presidencia, que tem apenas voto de desempate.

Art. 14.º São atribuições do Tribunal Superior:

1) elaborar seu regimento e o dos Tribunais Regionais;

2) organizar sua secretaria dentro da verba orçamentaria fixada;

3) superintender sua secretaria e propor ao Chefe do Governo Provisório a nomeação dos respectivos funcionarios;

4) fixar normas uniformes para a aplicação das leis e regulamentos eleitorais, expedindo instruções que entenda necessarias;

5) julgar, em ultima instancia, os recursos interpostos das decisões dos Tribunais Regionais;

6) conceder originariamente *habeas corpus*, sempre que proceda de Tribunal Regional a coação alegada;

7) decidir conflitos de jurisdição entre Tribunais Regionais ou entre juizes eleitorais de regiões diferentes;

9) propor ao Chefe do Governo Provisório as providencias necessarias, para que as eleições se realizem no tempo e forma determinados em lei.

Art. 15.º As decisões do Tribunal Superior, nas materias de sua competencia, põem termo aos processos.

Secção Unica

Da Secretaria do Tribunal Superior

Art. 16.º Divide-se a secretaria do Tribunal Superior em duas secções: 1a. a do expediente; 2a., a do registro e arquivo eleitorais.

Art. 17.º Tem a secretaria um director, um vice-director e os funcionarios julgados necessarios.

Parágrafo unico. O director é, ao mesmo tempo, secretario do Tribunal Superior.

Art. 18.º Incumbe á secretaria:

1) publicar o *Boletim Eleitoral*;

2) realizar operações técnicas de caracter eleitoral;

3) prestar informações de natureza eleitoral, solicitadas pelos partidos politicos;

4) em geral, exercer as atribuições que lhe sejam conferidas em regimento, bem como cumprir as determinações do Tribunal Superior.

Art. 19.º Além das publicações ordenadas pelo Tribunal Superior, devem constar do *Boletim Eleitoral*:

a) as inscrições arquivadas até o dia anterior á publicação do *Boletim*;

b) as inscrições canceladas e reválidas;

c) as decisões que alterem direitos eleitorais;

d) a relação dos atestados do obitos remetidos pelos officiais competentes.

Art. 20.º Compreende o arquivo eleitoral os seguintes registros:

1) o datiloscópico;

2) o patronímico;

3) o domiciliário;

4) o fotografico;

5) o de processos;

Registro Civil

Faço saber, que pretendem casar-se Marcos Wagner, com 23 annos, filho legítimo de Frederico Wagner fdo. e de Nany Wagner e Alvina Torresani com 20 annos de idade filha legítima de Baptista Torresani e de Maria Torresani ambos solteiros lavradores, Brasileiros e residentes neste município.

João da Cunha filho legítimo de José da Cunha Bitencourt falecido e de Laurentina Maria de Jesus, com 42 annos de idade, residente em Limoeiro, Itajubá e Maria Merlo com 31 annos de idade filha legítima de Angelo Merlo e de Herminia Merlo, residente neste Município, ambos solteiros brasileiros e lavradores.

Luis Amorim com 24 annos, filho de Manoel Luis de Amorim e de Infancia Corrêa, e Ignez Josefina Dalcastagne com 16 annos de idade, filha legítima de Pedro Dalcastagne e de Josefina Dalcastagne ambos lavradores, brasileiros, solteiros, e residentes neste Município.

Henrique Lunardelli com 26 annos de idade, filho legítimo de Henrique Lunardelli e de Maria Lunardelli com 21 annos de idade, filha legítima de Leonel José Viera fdo. e de Francisca Cardoso Vieira, ambos solteiros brasileiros residentes neste Município.

Adolfo Dirschnabel com 25 annos de idade filho legítimo de Theodoro Dirschnabel e de Anna Dirschnabel e Clara Baron com 22 annos de idade, filha legítima de Fridolin Baron e de Catarina Baron, ambos solteiros brasileiros, lavradores, residentes neste Município

Hans August Kock com 24 annos de idade, natural na Allemanha, solteiro, artista, filho legítimo de Carl Gohann Detlev Kock falecido, e de Wilhelmina Christina Dorothea Kock, e Matilde Ulrich com 22 annos de idade, brasileira de profissão domestica, filha legítima de Francisco Ulrich e de Catarina Ulrich, ambos solteiros e residentes nesta cidade.

Si alguém souber algum impedimento deve acusar. E para que todos fiquem sciente publico o presente.

Brusque 16-3-1932

O escrivão
German Schaefer

Bordados á machina

em branco e em cores

acceita encomendas

BERTA BACHMANN

Vende-se:

1 sella e pertences

1 cavallo

H. SCHNEIDER

CALÇADOS

A filial da Cooperativa Brusquense acaba de receber um bello sortimento de calçados para senhoras e homes, que offerece por um preço convidativo.

10a. Circumscrição de Recrutamento.

Junta de Alistamento Militar de Brusque.

Editai

Rodolpho Victor Tietzmann, Presidente da Junta de Alistamento Militar de Brusque.

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto até o dia 15 de abril do corrente anno, o voluntariado para o serviço do Exército ativo no corrente ano.

Os candidatos que desejarem ingressar voluntariamente no Exército ativo, devem obedecer ás seguintes condições:

- 1) ter boa conduta atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdição), ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas recolhidas a seu respeito;
- 2) ter aptidão física para o serviço militar, comprovada em inspeção de saúde;
- 3) ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;
- 4) provar a sua naturalisação na hipótese de não ser brasileiro nato;
- 5) ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;
- 6) não ser sorteado convocado.

Todos os interessados que desejarem servir, obedecendo ás condições estipuladas, poderão se dirigir ao Presidente da Junta de Alistamento Militar, Rodolpho Victor Tietzmann, que lhes facilitará os meios de transporte até a localidade onde desejarem servir neste Estado.

Eu, Germano Schaefer secretario da Junta, fiz o presente edital.

Brusque, 11 de Março de 1932.

(Rodolpho Victor Tietzmann)
Presidente da Junta de Alistamento Militar.

Opinião de um illustre medico militar

Attesto ter empregado frequentemente em minha clinica civil e militar, o ELIXIR DE NOGUEIRA, formula do saudoso pharmaceutico chimico João da Silva Silveira, tendo obtido sempre resultados satisfactorios e mesmo completo successo no tratamento das manifestações syphiliticas de 2.º e 3.º grãos, que muitas vezes tenho visto curadas com uso continuado deste apreciado preparado, que parece possuir uma "acção especifica sobre a terrivel affecção".

Rio, 14 de Março de 1913.

Dr. Bueno Prado.
Major Medico,

Sementes

novas a 300 rs. o pacote,
encontram-se nesta Livraria

Eu Sei Tudo

Revista da Semana
Scena Muda

As tres revistas mais importantes e luxuosas e de maior circulação em toda a America do Sul.

Representante exclusiva para Brusque

LIVRARIA E. STRAETZ



de caminhada por esses caminhos batidos de sol! Apesar da resistencia do homem do campo, quantas vezes o mormaço produz subitas dores de cabeça, que até parece que os miolos vão estourar!

Se o cavalleiro tivesse á mão uns comprimidos da providencial **Cafiaspirina** teria o sufficiente para dar-lhe allivio immediato e fazel-o continuar alegremente a viagem.

Por isso, nunca se deve viajar sem levar consigo um tubo, ou mesmo alguns comprimidos de **Cafiaspirina**. Ella allivia promptamente as dores de cabeça, de ouvido, de dentes e rheumaticas, tendo a vantagem de não fazer mal a nenhum orgão.

Não se deixem illudir pelos succedaneos e imitações. Confiem na **Cruz Bayer** que é universalmente considerada a garantia de pureza, eficiencia e rigor scientifico.

CAFIASPIRINA é o remedio de TODA CONFIANÇA

**Prefeitura Municipal de Brusque**

Resolução N 3

Rodolpho Victor Tietzmann, Prefeito Provisorio do município de Brusque, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parecer do Conselho Consultivo exarado no requerimento de Escola de Agricultura e Comércio datado de 15 deste mês; RESOLVE:

Artigo 1 - A Prefeitura Municipal estipendiaria, enquanto convier, a contar de 1 de março deste exercicio, a matricula de 12 alumnos, de preferencia pobres e inteligentes, nos cursos da Escola de Agricultura e Comércio, desta cidade.

Artigo 2 - A despesa com a matricula de vinte e cinco mil-reis (25\$000) mensais por aluno, correrá por conta do § 2 - III - do Artigo 2 da lei orçamentaria para 1932.

Artigo 3 - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de fevereiro de 1932.

Rodolpho Victor Tietzmann
Prefeito Municipal

Publicada a presente Resolução No. 8, nesta Secretaria, aos 29 de fevereiro de 1931.

Henrique Bosco
Secretario

Prefeitura Municipal de Brusque**Editai**

De ordem do sr. Prefeito Provisorio, faço saber a todos os interessados que, de accordo com a vigente Lei Orçamentaria, está em cobrança na Thesouraria desta Prefeitura o imposto sobre vehiculos relativos ao 1º semestre com 20% de móra, o 1º semestre do imposto territorial urbano com 10% e industria e profissão.

Thesouraria da Prefeitura Municipal de Brusque, 1 de março de 1932,

O Thesoureiro
Erico Krieger

EDITAL

Imposto sobre movimento Comercial e Industrial

Typographia e Livraria "Mercurio,"

de

E. Staetz

Secção Typographia

Asseada e aperfeiçoadíssima manufactura em: papel para cartas, Enveloppes, Notas e Facturas, Memoranduns, Cartões de visitas e commerciaes, Participações, Rotulos, Guias, Programmas e todo e qualquer outro serviço typographico.

Livros de vendas à vistas

Guias para vendas à vista, Imposto de Consumo Registro, etc. etc.

Impressões à côres

Secção Livraria e Papelaria

Papel para cartas, Enveloppes, Cartões, Papel de seda e crépe, Papel e Cartões tarjados, Papel al-masso, locos, Tintas, Gomma-arabica, Lapis de pãu e de côres, estuminhos, Copiadores, Caixas de tintas para pintura a oleo, Pincéis para pintura, Borrachas, Mataborrões, Pennas, Canetas, Tinteiros, Perfuradores, etc. etc. etc.

Cadernos de Linguagem e Desenho

Lapis de Pedra, Lousas, Livros escolares, etc etc.

Livros para casas commerciaes:

Diarios
Contas Correntes
Borradores
Copiadores
Registradores
Costaneiras
Protocollos
Cadernetas
Livros de actas

e todos os utensilios para escriptorios e reparti-
ções encontram-se por preços baratissimos nesta
Livraria

CALCEHINA

(Especifico da dentição)

A SAUDE DAS CRIANÇAS

Ao vosso filhinho, já nasceu o primeiro dente? Tem bom apetite?

É elle forte e corado ou rachitico e anemico?

Dorme bem, durante a noite, ou chora em demasia?

Os seus intestinos funcionam regularmente?

Dorme com a bocca aberta? Constipa-se, com frequen-

cia?

Assusta-se, quando dorme?

Já lhe deu CALCEHINA, o remedio que veio provar

que os accidentes da primeira dentição das crianças não

existem?

Com o uso da CALCEHINA, podem os nossos filhos

possuir bellissimos dentes, e se pôde dispensar certas exi-

gências que a moderna hygiene impõe á alimentação das

crianças, nas localidades falhas de recursos.

A CALCEHINA é sempre util, em qualquer idade.

É um poderoso tonico para os convalescentes.

A CALCEHINA evita a tuberculose, as infecções in-

testinaes e a apendicite.

A CALCEHINA expelle os ver-

mes intestinaes e crea um meio improprio á sua proliferação.

Vende-se em todas pharmacias e drogarias do Brasil

Descoberta para a mulher
Dr. Silvino P. de Araujo

Volonoff

Brasileio

Rejuvenesce a mulher sem operações. Os 12 1/2 milhões de Moças e senhoras que vivem no Brasil estão salvas porque o dr. Silvino Pacheco de Araujo, eminente medico brasileiro, como o grande cientista russo, tambem criou, com o seu maravilhoso preparado

"FLUXO SEDATINA"

o rejuvenescimento da mulher, fazendo desaparecer milagrosa-
mente, em menos de 2 horas, as dores mensaes, acalmando, re-
gularisando e vitalisando os seus órgãos, facilitando os partos,

sem dores, cujo perigo tanto aterrorisa a mulher.

É um preparado de real valor, que se recommenda aos exmos.
srs. medicos e parteiras, como agente calmante e regulador das
funções femininas.

Está sendo usado diariamente nos principais hospitaes, nota-
damente nas maternidades, casas de saude do Rio de Janeiro e
São Paulo.

"FLUXO SEDATINA"

encontra-se em todas as Pharmacias: Doenças chronicas consul-
tas gratis, por carta, uma só vez a cada pessoa, mandando um
envelope sellado.

O PROGRESSO

Assignaturas

Anno - - - - - 10\$00

Semestre - - - - - 6\$000

Annuncios

Linha (corpo 10) 1 vez - \$200 Maio-
res e mais vezes gozam abati-
mento. Pagamentos adiantados.
Red. Administração e Officinas,
Avenida João Pessoa.



Cabellos brancos?

A Loção Brilhante faz voltar a cor natural primitiva em 8 dias.

Não pinta, porque não é tintura.

Não queima, porque não contém

sões nocivos. É uma formula sci-
entifica do grande botânico dr. Ground

cujo segredo foi comprado por 21

contos de réis.

É recommendada pelos principais

institutos sanitarios do estrangeiro e

analysada e autorizada pelo de-
partamento de Hygiene do Brasil.

Com o uso regular da Loção Bril-

hante:

1.º - desaparecerem completa-

mente a caspa e afecções parasitarias.

2.º Cessa a queda do cabelo.

3.º Os cabellos, brancos, descora-

dos ou grisalhos, voltam á sua cor

natural primitiva sem ser tingidos ou

queimados.

4.º detem o nascimento de novos

cabellos brancos.

5.º - Nos casos de calvicie faz brotar

novos cabellos.

6.º - Os cabellos ganham vitalida-

de tornando-se lindos e sedosos e a

cabeça limpa e fresca.

A Loção Brilhante é usada pela

sociedade de S. Paulo e Rio.

A venda em todas as Drogarias,

Perfumarias e Pharmacias de pri-

meira ordem.

App. D. N. S. P. - N. 1213, 9-2-923

Pecam prospectos a Alvim & Frei-

tas - Unicos cessionarios para a

America do Sul - Caixa. 1379 S.

Paulo.

ELIXIR DE NOGUEIRA

Empregado com successo em todos
as molestias provenientes da apoplexia
e impurezas do sangue.